

INFORMATIVO

**SECI** Sindicato dos  
Empregados  
no Comércio  
de Ipatinga

# Comerciário

DEZEMBRO • 2019 • [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br)

## 34 anos de luta

Fundação do SECI está ligada à regulamentação do horário do comércio, que é uma das principais conquistas dos comerciários

Página 4

Trabalhar além da jornada máxima é ilegal e desumano **Página 2**

SECI firma acordo para trabalho nas vésperas do Natal **Página 3**

Benefícios de fazer o cartão de sócio do SECI **Página 3**



## ■ Natal e Ano Novo

### Setor supermercadista deve respeitar acordo de feriados

A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) nos Feriados 2019 define regras para o setor supermercadista não só nos próximos feriados como também nas vésperas de Natal e Ano Novo. Dessa forma, nos dias 24 e 31/12/19 os estabelecimentos comerciais de supermercados, açougues, casas de carnes, mercearias, peixarias, varejões, sacolões, hortifrúteis podem ficar abertos até, no máximo, às 20h e os empregados devem ser liberados até, no máximo, 21h.

Nos dias 25/12/19 e 1º/01/20 todo o comércio, inclusive lojas do shopping, está proibido de utilizar a mão-de-obra de seus empregados. Caso descumpra qualquer regra dessa Convenção, a empresa pode ser multada no valor de um salário comercial por empregado prejudicado. Leia a CCT na íntegra no link “Acordos” do site [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br).

## Nossos direitos

### Dobrar é ilegal! Empresas devem respeitar limite de horas extras

A jornada máxima de trabalho é de oito horas diárias e 44 horas semanais, segundo a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva. O que ultrapassar essa jornada é considerada hora extra, sem contar os cinco minutos de tolerância que pode ter no início e fim da jornada. A legislação permite apenas duas horas extras por dia e, mesmo assim, como o próprio nome indica, é para ser feita em momentos extraordinários e não diariamente. O trabalhador não pode ser obrigado pela empresa a dobrar sua jornada de trabalho. Trabalhar além do que é permitido na lei não só é ilegal como também é desumano. Sem contar que entre duas jornadas de trabalho deve haver um descanso de pelo menos 11 horas consecutivas, destinado ao repouso, conforme prevê os artigos 66 e 382 da CLT. Outra norma é que nenhum empregado pode trabalhar mais de seis dias consecutivos sem folga.. A cláusula 56ª da CCT estipula a multa de um salário comercial por empregado prejudicado. É importante que todos os que tiverem seus direitos desrespeitados juntem todas as provas possíveis para futuras ações judiciais.



## ■ Trabalho sem registro

### Prática prejudica trabalhador e empresa

Há muitas empresas que se aproveitam da necessidade imediata do trabalhador, de ter uma fonte de renda, e com isso o mantém sem fazer o registro na Carteira de Trabalho. O grande problema é que essa prática pode trazer vários prejuízos para a empresa e principalmente para o trabalhador que aceita essa situação.

A empresa que não registra o empregado pode sofrer várias consequências negativas. Isso porque o artigo 29 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) prevê que o registro na CTPS deve ser feito em até cinco dias úteis. Nesse registro, deve constar a data de admissão, a remuneração e as condições especiais, se houverem. O empregador que não cumpre essa regra pode ser multado ou processado na Justiça do Trabalho. Nesses casos, além de ter que arcar com indenizações, calculadas com juros e correção monetária, a empresa paga as custas processuais e honorários advocatícios, sem contar com os prejuízos para sua imagem.

Mas a falta de registro na carteira profissional prejudica, sobretudo, o trabalhador, uma vez que ele não estará segurado pela Previdência Social. Dessa forma, se precisar, não terá acesso aos benefícios previdenciários como auxílio doença, licença maternidade, auxílio por acidente de trabalho, dentre outros. Esse tempo trabalhado sem registro também não contará para a sua aposentadoria. Além disso, durante esse período, a empresa não deposita valores a título de FGTS. Outro fator negativo é que a sua experiência nesse trabalho não será comprovada, para futuras oportunidades profissionais. E, caso fique desempregado, não terá acesso ao seguro desemprego.

Portanto, é direito do trabalhador o registro na Carteira de Trabalho. Caso a sua empresa esteja irregular, venha ao SECI pessoalmente e denuncie!

#### Quer saber mais sobre os seus direitos?

Acesse o link *Nossos Direitos* do site [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br) ou procure informações no Sindicato.



## ■ Contrato verde e amarelo

### MP é inconstitucional, afirma juiz trabalhista

O juiz Germano Silveira da Siqueira, da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, declarou\* a inconstitucionalidade da Medida Provisória 905/2019, que cria o contrato Verde e Amarelo, retirando direitos dos trabalhadores. Segundo o magistrado, os índices de desemprego no Brasil “não são, infelizmente”, uma novidade, porque estão presentes desde 2014. Por isso, a MP não foi editada com base nos requisitos constitucionais de urgência e relevância presentes no artigo 62 da Constituição Federal. O magistrado argumentou também que em outros países o desemprego não é tratado por meio de decreto ou MP, mas pela retomada da dinâmica econômica. “Vale lembrar que, com esse mesmo discurso e com essa vocação de fazer o mais do mesmo da doutrina neoliberal, de 2016 até os dias de hoje as ideias acolhidas pelo Congresso, a pretexto de abrir postos de trabalho, não foram além de suprimir direitos.”

Apesar dessa medida entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, a declaração do juiz mostra que as empresas que se aventurarem a contratar por essa modalidade correm o risco de ter problemas na justiça do trabalho.

\* Informações extraídas da Revista Consultor Jurídico.

## ■ Décimo terceiro

### Segunda parcela deve ser paga até dia 15

A cláusula 12ª da Convenção Coletiva de Trabalho no Comércio (CCT) 2019/2021 estabelece que a segunda metade do 13º salário deve ser paga até o dia 15 de dezembro. É nessa parcela que vem os descontos de INSS (sobre o valor total do 13º) e imposto de renda, se for o caso. Caso a empresa atrase o pagamento desse benefício, pode ser multada no valor de um dia de serviço do empregado por dia de atraso.



## ■ Horário Especial de Natal

### SECI firma regras e garante folgas

Com a chegada do período natalino, a entidade que representa os patrões procura o SECI para propor a ampliação do horário de funcionamento do comércio. Assim que recebeu a proposta deste ano, o Sindicato convocou os empregados para uma assembleia que aconteceu no dia 13 de novembro. Com base nas opiniões dos comerciários que participaram dessa reunião, o SECI firmou com a entidade patronal a Convenção Coletiva de Natal 2019 que prevê as regras seguintes.

#### FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO

DATAS	HORÁRIO	HORAS EXTRAS
18/12/19 a 20/12/19 – quarta a sexta-feira	9h às 20h	03 horas
21/12/19 – sábado	9h às 17h	08 horas
22/12/19 – domingo	9h às 13h	04 horas
23/12/19 – segunda-feira	9h às 21h	02 horas
24/12/19 – terça-feira	9h às 18h	--
<b>Total de horas extras</b>		<b>17 horas extras</b>

- Os comerciários têm direito a um intervalo de duas horas para repouso e alimentação, exceto no sábado (21/12) e na terça-feira (24/12) quando o intervalo será de uma hora.
- No sábado (21/12), as empresas devem fornecer almoço aos empregados. Nos demais dias, os comerciários têm direito a um lanche composto por pão, presunto, muçarela e refrigerante ou R\$5,60 para custeá-lo, bem como intervalo de 15 minutos para lanche. Esse lanche não desobriga o fornecimento do lanche diário previsto na CCT 2019/2021.
- A jornada não pode ser maior do que a prevista nesse acordo.
- Fica assegurada aos estudantes e lactantes, a jornada de 09h às 18h.
- As horas extras feitas no sábado (21/12) serão compensadas em dobro.
- Cada empregado que trabalhar no domingo (22/12) deve receber R\$90,00 no final do expediente desse dia. Essa remuneração deve estar descrita no contracheque do salário de dezembro, para comprovação.

## ■ Cartão de sócio do SECI

### Benefícios para os comerciários e seus dependentes

O SECI completa 34 anos este mês. E esse aniversário só é possível porque os empregados do comércio contribuem com o Sindicato para ter cada vez mais conquistas e benefícios. Conheça alguns dos benefícios de ser sócio:

- Assessoria jurídica gratuita, indenizações de processos coletivos e individuais;
- Orientação, cálculos trabalhistas e homologações de acordos rescisórios com conferência criteriosa de todos os direitos;
- Convênios na área da saúde, lazer, estética, odontologia e ortodontia, escolas, faculdades, dentre outros;
- Clube dos Comerciários: com piscinas, áreas de churrasco, campo de futebol soçaite, sauna e lanchonete;
- Casa de Praia do SECI, localizada na Praia do Morro, em Guarapari (ES).

O comerciário só tem acesso a esses benefícios se o seu cartão de sócio estiver dentro da validade.

#### O que é preciso para ser sócio?

Documentos necessários: RG, CPF, Carteira de Trabalho e o último contracheque (exceto do adiantamento).

Inclusão de dependentes: RG ou certidão de nascimento de cada dependente, certidão de casamento ou de união estável, se for o caso.

Renovação: o último contracheque (exceto do adiantamento) e o cartão de sócio.

#### O cartão só pode ser feito ou renovado na sede do SECI

(Av. 28 de Abril, 621, sala 302, Centro, Ipatinga).

Atendimento: 2ª feira, de 11h às 18h, e 3ª a 6ª feira de 8h às 18h.

#### COMPENSAÇÕES

DATAS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	HORAS COMPENSADAS
26/12/2019 – quinta-feira	13h às 19h	02 horas
31/12/2019 – terça-feira	9h às 18h	-
02/01/2020 – quinta-feira	Fechado	08 horas
24/02/2020 – segunda-feira	Fechado	Folga - Dia dos Comerciários
25/02/2020 – terça-feira	Fechado	08 horas
26/02/2020 – quarta-feira	Fechado	08 horas
<b>Total de horas compensadas</b>		<b>26 horas</b>

- As 17 horas extras de dezembro serão somadas às 15 horas extras realizadas nas vésperas de datas comemorativas deste ano e às duas horas restantes do horário de Natal de 2018. Com isso, os comerciários têm 34 horas extras para compensar. Com essas 26 horas de folga, restarão oito horas de crédito para as próximas negociações.
- As empresas que optarem por funcionar além do horário normal do comércio, que é de 8h às 18h, serão obrigadas a conceder as folgas acima, mesmo que os empregados tenham trabalhado em sistema de turnos. Aquelas que não forem adotar o horário especial devem protocolar um comunicado na sede do SECI até o dia 16/12/2019.
- No caso do comissionista, as folgas devem ser pagas como Descanso Semanal Remunerado.
- As pessoas que forem demitidas, estiverem de férias ou de licença nos dias de compensação devem receber as horas extras calculadas em dobro em relação ao valor da hora normal de serviço.
- Os supermercados, açougues, casas de carnes, mercearias, peixarias, varejões, sacolões e hortifrúteis, além das empresas de materiais de construção, autopeças e similares, bombonieres, casa de doce, balas, material para festa e similares, não participam desse acordo.

#### Descumprimento do acordo gera multa

As empresas que descumprirem as normas previstas na Convenção Coletiva de Natal 2019, disponível no site [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br), podem ser autuadas e multadas. O comerciário que se sentir prejudicado, pode denunciar ao SECI pessoalmente, pelo e-mail [seci@seci.com.br](mailto:seci@seci.com.br) ou pelo telefone (31)3822-1240. Para isso, é preciso informar o nome da loja, endereço, nome do proprietário ou responsável e detalhar as irregularidades.

## ■ Casa de Praia do SECI

### Faça sua reserva!

- Localizada há cerca de 500 metros da Praia do Morro, em Guarapari (ES).
- 16 suítes equipadas com camas, geladeira, TV a cabo, ventilador, banheiro e wi-fi. Os hóspedes também podem desfrutar da piscina e área de churrasco.
- Diárias para sócios e seus dependentes (exceto Réveillon): R\$60,00.
- Diárias para a temporada do Réveillon (27/12/19 a 02/01/20): R\$75,00.
- Taxa para levar acompanhante no lugar de dependente: R\$25,00 por dia.
- Diárias de quarto extra: R\$75,00.
- Reservas: no SECI, com no máximo 60 dias de antecedência. Pode reservar no mínimo três e no máximo sete diárias. É preciso apresentar o cartão de sócio atualizado, os documentos dos hóspedes e pagar as diárias, em dinheiro, na hora da reserva.



# SECI completa 34 anos

## Desde o início, horário do comércio mobiliza os comerciários

*Quando começa a se aproximar alguma data comemorativa ou feriado a maioria dos comerciários querem saber como será o funcionamento do comércio. Ficam ansiosos esperando o SECI informar qual será o horário de trabalho e quais serão os direitos e compensações pelo trabalho extra nesses dias. Mas nem sempre foi assim. Tanto é que a fundação do Sindicato está diretamente ligada a essa luta pela regulamentação do horário de trabalho no comércio.*

### Comerciários conquistam Semana Inglesa

No final dos anos 70, o Brasil estava passando por um período crítico. O país tentava sair de uma ditadura militar marcada pela repressão, arrocho salarial e corte de direitos. O povo insatisfeito fez surgir diversas organizações, principalmente de trabalhadores, para construir o projeto de país que queriam. E Ipatinga vivia esse clima. No comércio, a principal insatisfação dos trabalhadores era com relação ao horário de trabalho. Além de não terem hora para sair do serviço, os comerciários lidavam com jornadas extremamente cansativas, salários baixos e não recebiam horas extras. Cada comerciante fazia seu próprio horário, sem respeitar as folgas e os finais de semana.

Foi então que em 1977 um grupo de comerciários começou a discutir como a Semana Inglesa poderia ser implementada no comércio da cidade. Após várias reuniões e manifestações, os comerciários conquistaram a aprovação da Lei Municipal 644, de 15 de março de 1979. Com essa lei, o horário do comércio passou a ser de segunda a sexta, das 8h às 18h e aos sábados, das 8h às 12h. Aos domingos e feriados os estabelecimentos deveriam ficar fechados.

### Sindicato nasce para cobrar a lei

Mesmo com a lei sancionada, a norma existia apenas no papel. Na prática, poucos respeitavam a semana inglesa. Foi aí que os comerciários se uniram novamente para fazer cumprir a lei. Assim, criaram em 24 de junho de 1984, a Associação dos Trabalhadores no Comércio de Ipatinga, o embrião do SECI.

O diretor Antônio Ademir é um dos comerciários que participaram desse início da história do Sindicato. “Começamos a nos reunir às escondidas, nas igrejas, nas casas, para o patrão não mandar embora, porque não tínhamos estabilidade. Decidimos criar um Sindicato por causa da indignação de ter poucos direitos e ainda o pouco ser desrespeitado. Não tínhamos horário pra sair da loja. Além disso, nunca ficávamos sabendo se íamos trabalhar no feriado, o patrão pagava como queria, o salário que queria e não tinha ninguém pra fiscalizar, nenhum lugar pra irmos reclamar. O gerente e o dono da loja faziam as regras. Chegava no feriado, vínhamos trabalhar e se o movimento no comércio estivesse ruim, eles nos dispensavam pra casa. Quando o comércio estava cheio, não tinha hora de ir embora. Véspera de Natal era até 22 horas, meia noite. Aí juntamos o grupo de comerciários que tinham essa insatis-

fação e fundamos o Sindicato”. No dia 05 de dezembro de 1985 o Ministério do Trabalho emitiu a certidão que transformou a Associação em Sindicato dos Empregados no Comércio de Ipatinga.

### Passado de Ipatinga é presente em outras cidades

Desde o início uma das principais bandeiras do SECI é o respeito à jornada de trabalho. Tanto que até hoje o Sindicato bate nessa questão. “Vamos pras ruas, visitamos empresas, pedimos fiscalização, fazemos acordos prevendo compensações. É por isso que o comércio não funciona em todos os feriados deliberadamente. No horário de fim de ano também a conquista é significativa, porque se antes a loja fechava meia noite na véspera do Natal, agora fecha às dezoito”, afirma o diretor.

Mas há cidades próximas de Ipatinga em que essa situação ainda acontece. “Nesses locais em que não tem Sindicato, além do trabalhador não ter benefício social, não tem abono, nem salário diferenciado e sua jornada é muito desrespeitada”. Segundo Antônio, esse problema tem feito com que o SECI receba muitos pedidos para estender sua base a outros municípios. “Eles ficam conhecendo o trabalho do Sindicato e querem que estenda os trabalhos para lá”.

### Muita luta pela frente

Ao completar 34 anos de história, o SECI tem muito a comemorar. Além dos comerciários serem bem mais respeitados em seus direitos, eles sabem que há um lugar onde podem buscar orientação, porque há pessoas dispostas a defendê-los. Mas a diretoria do SECI alerta para a ameaça que os instrumentos de defesa do trabalhador estão sofrendo na atualidade. “Os empresários estão se organizando e através desse governo querem desregular totalmente, abrir as lojas em horário livre, pagar o salário que quiserem e tirar direitos. E para cumprir esse projeto atacam os sindicatos. É aí que mais uma vez o trabalhador tem que tomar consciência de que ao fortalecer o Sindicato, ele consegue defender seus direitos e construir uma realidade melhor no comércio de Ipatinga”.

Portanto o melhor presente que os comerciários podem se dar, neste aniversário, é procurar conhecer mais o Sindicato, dar sugestões, fazer críticas construtivas, trazer demandas, enfim, participar. Só assim o SECI continuará cumprindo o seu papel de representar dignamente os comerciários de Ipatinga.



INFORMATIVO  
**Comerciário**

Sindicato filiado à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio e Serviços (Contracs) e à Central Única dos Trabalhadores (CUT)

**SECI**

Av. 28 de Abril, 621 - SL. 302 - Centro - Ipatinga/MG

Telefax: (31) 3822-1240

E-mail: [seci@seci.com.br](mailto:seci@seci.com.br)

Site: [www.seci.com.br](http://www.seci.com.br)

**COORDENADOR GERAL**

Aurélio Moreira de Sousa

**DIRETOR RESPONSÁVEL**

Antônio Ademir da Silva (11938-MG)

**REDATORA**

Helene Viana de Oliveira

(12133-MG)

**DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO**

Gráfica Art Publish - 31. 3828-9020

Tiragem desta edição: 8.500 exemplares